

**LEI Nº 5.093, DE 15 DE AGOSTO DE 2022.**

**“AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA FONTE DE RECURSO 106 DO ORÇAMENTO VIGENTE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte lei:

**Art.1º** Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no orçamento do Município no valor total de R\$ 113.621,21 (cento e treze mil seiscientos e vinte e um reais e vinte e um centavos) para fazer face às despesas para o exercício de 2.022, na seguinte dotação e fontes:

<b>Ficha</b>	<b>Unidade</b>	<b>Classificação</b>	<b>COD.Elemento da Despesa</b>	<b>Elemento da Despesa</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
205	02.08.01	12.361.0038.2.0436	3.3.90.39.00.00	Outros Serv. P. Jurídica	106	113.621,21
<b>TOTAL</b>						<b>113.621,21</b>

**Art. 2º** Para abertura dos créditos Suplementares de que trata o artigo 1º desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto e, para tanto, serão utilizados como origem os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação na fonte de recurso 106 – Transferência de Recursos para o Programa Estadual de Transporte Escolar.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Iturama-MG, 15 de agosto de 2.022.

  
**CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS**  
*Prefeito do Município de Iturama/MG.*

**Autor:** Poder Executivo.